



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI N° 450/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2020, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2019.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 269.555,88 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Reduzido 234

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 118.030,99

Reduzido 235

Fonte 3500

06.01.10.301.0006.2.035 - Manutenção do Programa VIGIA SUS

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 236

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.789,64

Reduzido 237

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00

Reduzido 238

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 54.623,68

Reduzido 239

Fonte 3495

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 21.268,03

Reduzido 240

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.326,00

Reduzido 241

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 27.017,54

Reduzido 242

Fonte 3494

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 269.555,88 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 11 de fevereiro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL